

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

---

**LEI DE ORÇAMENTO**

PARA O

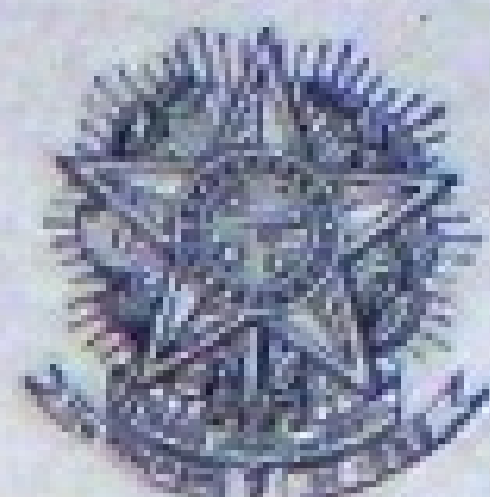
EXERCÍCIO DE 1946

---

1946

Impresso nas Oficinas Gráficas da  
Liv. do Globo — P. Alegre —





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO



# Lei de Orçamento

PARA O

EXERCÍCIO DE 1946.



1946

LIVRARIA DO GLOBO  
*Barcellos, Bertaso & Cia.*  
Porto Alegre



## DECRETO-LEI N.º 70, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1945

*Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1946.*

O Prefeito Municipal de Passo Fundo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, n.º IV, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e de acôrdo com a Resolução n.º 7.751 do Conselho Administrativo do Estado,

### DECRETA :

Art. 1.º — A Receita Geral do Município para o exercício de 1946, é orçada em Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) a qual será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor e obedecida a seguinte classificação:

CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
	<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>			
	<b>TRIBUTÁRIA</b>			
	a) Impostos:			
0.11.1	Impôsto Territorial .....	12.000,00		
0.12.1	Impôsto Predial .....	350.000,00		
0.17.3	Impôsto s/Indústrias e Profissões	300.000,00		
0.18.3	Impôsto de Licenças .....	230.000,00		
0.25.2	Impôsto s/Exploração Agrícola e Industrial .....	90.000,00		
0.27.3	Impôsto s/Jogos e Diversões.....	70.000,00		
	b) Taxas:			
1.11.2	Taxas Rodoviárias .....	300.000,00		
1.13.4	Taxas de Estatística .....	12.000,00		
1.15.4	Taxas de Assistência e Segurança Social .....	37.600,00		

CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
1.21.4	Taxas de Expediente .....	9.000,00		
1.23.4	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos .....	10.000,00		
1.24.1	Taxas de Limpeza Pública.....	30.000,00		
	<i>Total da Receita Tributária Cr\$</i>	1.450.600,00		1.450.600,00
<b>PATRIMONIAL</b>				
2.01.0	Renda Imobiliária .....	3.000,00		
2.02.0	Renda de Capitais .....	18.000,00		
	<i>Total da Receita Patrimonial Cr\$</i>	21.000,00		21.000,00
<b>INDUSTRIAL</b>				
3.03.0	Serviços Urbanos .....	700.000,00		
3.04.0	Indústrias Fabris e Manufatureiras	5.400,00		
	<i>Total da Receita Industrial Cr\$</i>	705.400,00		705.400,00
<b>RECEITAS DIVERSAS</b>				
4.11.0	Receita de Mercados Feiras e Matadouros .....	5.000,00		
4.12.0	Receita de Cemitérios.....	10.000,00		
	<i>Total das Receitas Diversas Cr\$</i>	15.000,00		15.000,00
<b>RECEITA EXTRAORDINÁRIA</b>				
6.11.0	Alienação de Bens Patrimoniais..		6.000,00	
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa.....		250.000,00	
6.14.0	Receita de Indenizações e Restituições .....		16.000,00	
6.20.0	Contribuições Diversas .....	22.000,00		
6.21.0	Multas .....	12.000,00		
6.23.0	Eventuais .....	2.000,00		
	<i>Total da Receita Extraordinária Cr\$</i>	36.000,00	272.000,00	308.000,00
	<i>Total Geral..... Cr\$</i>			2.500.000,00

Art. 2.<sup>o</sup> — A Despesa Geral do Município para o exercício de 1946 é fixada em Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) a qual será efetuada de conformidade com a classificação seguinte:

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
1		<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>			
10		<b>PODER EXECUTIVO</b>			
100		<i>Gabinete do Prefeito</i>			
100	8.02.0	Pessoal Fixo .....	67.900,00		
100	8.02.3	Material de Consumo .....	22.000,00		89.900,00
101		<i>Subprefeituras</i>			
101	8.02.0	Pessoal Fixo .....	49.884,00		
101	8.02.1	Pessoal Variável .....	10.200,00		60.084,00
11		<b>PREFEITURA</b>			
110		<i>Secretaria</i>			
110	8.04.0	Pessoal Fixo .....	31.800,00		
110	8.09.0	Pessoal Fixo .....	20.400,00		
110	8.04.3	Material de Consumo .....	2.800,00		
110	8.09.3	Material de Consumo .....	1.200,00		
110	8.04.4	Despesas Diversas .....	17.500,00		
110	8.09.4	Despesas Diversas .....	1.800,00		75.500,00
111		<i>Contadoria</i>			
111	8.07.0	Pessoal Fixo .....	31.800,00		
111	8.11.0	Pessoal Fixo .....	75.000,00		
111	8.12.0	Pessoal Fixo .....	19.200,00		
111	8.13.0	Pessoal Fixo .....	80.400,00		
111	8.07.2	Material Permanente .....		12.000,00	
111	8.07.3	Material de Consumo .....	23.000,00		
111	8.07.4	Despesas Diversas .....	2.000,00		243.400,00
		<i>Total das Despesas com a Administração Municipal Cr\$.....</i>			468.884,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
2		SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO			
20		SEGURANÇA PÚBLICA			
200		<i>Assistência Policial</i>			
200	8.24.4	Despesas Diversas .....	4.800,00		4.800,00
21		ASSISTÊNCIA SOCIAL			
21	8.29.4	Despesas Diversas .....	124.500,00		124.500,00
22		INSTRUÇÃO PÚBLICA			
220	8.33.0	Pessoal Fixo .....	159.600,00		
220	8.36.0	Pessoal Fixo .....	9.600,00		
220	8.33.1	Pessoal Variável .....	49.800,00		
220	8.33.2	Material Permanente .....		1.000,00	
220	8.33.3	Material de Consumo .....	10.000,00		
220	8.33.4	Despesas Diversas .....	32.600,00		
220	8.36.4	Despesas Diversas .....	3.000,00		265.600,00
221		<i>Biblioteca Pública Municipal</i>			
221	8.34.1	Pessoal Variável .....	6.000,00		
221	8.34.2	Material Permanente .....		2.500,00	
221	8.34.4	Despesas Diversas .....	500,00		9.000,00
222		<i>Subvenções Escolares</i>			
222	8.38.4	Despesas Diversas .....	31.800,00		31.800,00
23		SAÚDE PÚBLICA			
230		<i>Subvenções, Contribuições e Auxílios</i>			
230	8.48.4	Despesas Diversas .....	48.600,00		48.600,00
231		<i>Serviço Estadual</i>			
231	8.48.4	Despesas Diversas .....	37.600,00		37.600,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
24		<b>FOMENTO</b>			
240		<i>Incentivo à Agricultura e Pecuária</i>			
240	8.59.4	Despesas Diversas .....	10.000,00		10.000,00
25		<b>SERVIÇO DE ESTATÍSTICA</b>			
250		<i>Serviço Estadual</i>			
250	8.98.4	Despesas Diversas .....	12.000,00		12.000,00
26		<b>DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES</b>			
260		<i>Serviço Estadual</i>			
260	8.98.4	Despesas Diversas .....	18.000,00		18.000,00
		<i>Total da Despesa c/os Serviços Públicos de Interêsse comum com o Estado Cr\$.....</i>			561.900,00
3		<b>SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>			
32		<b>CEMITÉRIOS</b>			
320		<i>Cemitérios Municipais</i>			
320	8.89.1	Pessoal Variável .....	3.600,00		
320	8.89.4	Despesas Diversas .....	12.000,00		15.600,00
33		<b>LIMPEZA PÚBLICA</b>			
330		<i>Limpeza Pública Municipal</i>			
330	8.85.1	Pessoal Variável .....	8.280,00		
330	8.85.1	Material de Consumo.....	4.920,00		
330	8.85.4	Despesas Diversas .....	5.500,00		18.700,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
34		<b>AGUAS</b>			
340		<i>Serviço de Aguas</i>			
340	8.63.1	Pessoal Variável .....	61.000,00		
340	8.63.2	Material Permanente .....		15.000,00	
340	8.63.3	Material de Consumo.....	3.300,00		
340	8.63.4	Despesas Diversas .....	6.400,00		85.700,00
35		<b>PARQUES E JARDINS</b>			
35	8.81.0	Pessoal Fixo .....	15.600,00		
35	8.81.1	Pessoal Variável .....	36.720,00		
35	8.81.3	Material de Consumo.....	10.000,00		62.320,00
36		<b>SERVIÇOS URBANOS</b>			
360		<i>Usinas</i>			
360	8.63.0	Pessoal Fixo .....	82.392,00		
360	8.63.1	Pessoal Variável .....	62.800,00		
360	8.63.2	Material Permanente .....		60.000,00	
360	8.63.3	Material de Consumo.....	10.000,00		
360	8.63.4	Despesas Diversas .....	74.000,00		289.192,00
361		<i>Serviços Industriais</i>			
361	8.64.1	Pessoal Variável .....	36.360,00		
361	8.64.2	Material Permanente .....		15.000,00	
361	8.64.3	Material de Consumo.....	6.000,00		
361	8.64.4	Despesas Diversas .....	2.040,00		59.400,00
362		<i>Iluminação Pública</i>			
362	8.88.4	Despesas Diversas .....	7.320,00		7.320,00
		<i>Total da Despesa com Serviços Públicos Municipais Cr\$</i> .....			538.232,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
4		<b>OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS</b>			
40		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
400		<i>Seção de Obras e Viação</i>			
400	8.80.0	Pessoal Fixo .....	21.000,00		
400	8.80.1	Pessoal Variável .....	26.040,00		
400	8.80.2	Material Permanente .....		120.000,00	
400	8.80.3	Material de Consumo.....	60.000,00		
400	8.80.4	Despesas Diversas .....	35.000,00		262.040,00
41		<b>CONSERVAÇÃO DE RUAS</b>			
41	8.81.0	Pessoal Fixo .....	7.200,00		
41	8.81.1	Pessoal Variável .....	70.000,00		
41	8.81.2	Material Permanente .....		3.000,00	
41	8.81.3	Material de Consumo.....	5.000,00		
41	8.81.4	Despesas Diversas .....	3.000,00		88.200,00
42		<b>CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES</b>			
42	8.82.0	Pessoal Fixo .....	8.400,00		
42	8.82.1	Pessoal Variável .....	82.200,00		
42	8.82.2	Material Permanente .....		3.000,00	
42	8.82.3	Material de Consumo.....	19.000,00		
42	8.82.4	Despesas Diversas .....	50.000,00		162.600,00
43		<b>CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS</b>			
43	8.87.1	Pessoal Variável .....	15.000,00		
43	8.87.3	Material de Consumo.....	10.000,00		25.000,00
44		<b>OBRAS NOVAS</b>			
440		<i>Construção de Próprios</i>			
440	8.87.2	Material Permanente .....		43.000,00	43.000,00
441		<i>Calçamento</i>			
441	8.89.4	Despesas Diversas .....	90.000,00		90.000,00
		<i>Total da Despesa com Obras e Melhoramentos Públicos Cr\$...</i>			670.840,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
5		<b>DÍVIDAS</b>			
50		<b>CONSOLIDADA</b>			
50	8.73.4	Despesas Diversas .....		35.608,90	35.608,90
50	8.74.4	Despesas Diversas .....	29.777,90		29.777,90
50	8.75.4	Despesas Diversas .....	1.113,20		1.113,20
		<i>Total da Despesa c/Dividas Cr\$</i> .....			66.500,00
6		<b>ENCARGOS DIVERSOS</b>			
60		<b>APOSENTADORIAS</b>			
600		<i>Inativos</i>			
600	8.90.0	Pessoal Fixo .....	41.400,00		41.400,00
601		<i>Caixa de Pecúlios</i>			
601	8.91.4	Despesas Diversas .....	20.000,00		20.000,00
61		<b>DESPESAS JUDICIÁRIAS</b>			
611		<i>Procuradoria Municipal</i>			
611	8.07.0	Pessoal Fixo .....	7.200,00		
611	8.07.1	Pessoal Variável .....	24.000,00		
611	8.07.4	Despesas Diversas .....	2.400,00		33.600,00
63		<b>PRÊMIOS DE SEGUROS</b>			
63	8.94.4	Despesas Diversas .....	3.000,00		3.000,00
64		<b>DESPESAS DIVERSAS</b>			
640		<i>Adidos</i>			
640	8.93.0	Pessoal Fixo .....	13.200,06		13.200,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
641		<i>Indenizações, Reposições e Restituições</i>			
641	8.92.4	Despesas Diversas .....	2.000,00		2.000,00
642		<i>Abono Provisório</i>			
642	8.93.0	Pessoal Fixo .....	12.000,00		12.000,00
643		<i>Abono Familiar</i>			
643	8.99.4	Despesas Diversas .....	14.000,00		14.000,00
644		<i>Pensões Diversas</i>			
644	8.95.0	Pessoal Fixo .....	6.000,00		6.000,00
645		<i>Diversas</i>			
645	8.99.4	Despesas Diversas .....	13.000,00		13.000,00
65		<b>CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS</b>			
65	8.98.4	Despesas Diversas .....	20.250,00		20.250,00
66		<b>EVENTUAIS</b>			
66	8.99.4	Despesas Diversas .....	15.194,00		15.194,00
		<i>Total das Despesas com Encargos Diversos Cr\$ .....</i>			193.644,00
		<b>TOTAL GERAL Cr\$ .....</b>			2.500.000,00

Art. 3.º — Fica o Prefeito autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita até a importância de (Cr\$ 250.000,00) DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS, ao juro de 9% (nove) por cento ao ano, para liquidação integral dentro do exercício financeiro e com o produto da receita ordinária.

Art. 4.º — São considerados partes integrantes dêste decreto-lei os anexos e tabelas que o acompanham.

Art. 5.º — O presente decreto-lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1946, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passo Fundo, 14 de novembro de 1945.

*Arthur Ferreira Filho*  
Prefeito.

Publique-se e registre-se

*Eduardo Roca*  
Secretário.

# TABELAS EXPLICATIVAS DA RECEITA





# RECEITA ORDINARIA

## TRIBUTARIA

### a) IMPOSTOS

#### 0.11.1 — IMPÔSTO TERRITORIAL

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterado pelo Decreto n.º 27, de 9 de dezembro de 1938 e pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939*

1 — O Impôsto Territorial Urbano e Suburbano será cobrado sôbre todos os terrenos baldios situados dentro dos limites urbanos e suburbanos das vilas Teixeira, Sertão e Marau, e será arrecadado de acôrdo com as seguintes especificações:

- |  |       |
|--|-------|
| a) Os terrenos situados nos limites urbanos da cidade pagarão sôbre o valor venal .....  | 0,7 % |
| b) Os terrenos em idênticas condições, situados na zona suburbana da cidade, e nas vilas cujas plantas forem aprovadas pela Prefeitura, sôbre o valor venal..... | 0,7 % |
| c) Os terrenos situados nas zonas urbanas das vilas, sedes de distritos acima mencionados .....  | 0,5 % |

---

#### 0.12.1 — IMPÔSTO PREDIAL

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterado pelo Decreto-Lei n.º 63, de 26 de janeiro de 1945*

1 — O Impôsto Predial incide sôbre o valor locativo dos prédios stiuados na zona urbana e suburbana da cidade e na zona urbana das vilas de Marau, Sertão, Teixeira, Campo do Meio, Coxilha, Ernestina, e Água Santa e dos povoados do municipio de mais de trinta prédios, e será cobrado de acôrdo com as disposições seguintes:

- |   |      |
|---|------|
| a) Prédios alugados em qualquer das localidades acima referidas, sôbre o valor locativo .....           | 10 % |
| b) Quando ocupados pelos seus proprietários, para sua residência, sôbre o valor locativo provável ..... | 7 %  |

2 — Os prédios que tiverem beirado para cima do passeio, na zona calçada da cidade, pagarão o adicional de .....	50 %
3 — Os prédios sitos nas localidades citadas e que não forem rebocados e caiados, pagarão o adicional de .....	70 %
4 — Os prédios de madeira, nas mesmas localidades acima, embora com frente de material, pagarão o adicional de.....	50 %
5 — Prédios nas condições acima descritas, situados na 2. <sup>a</sup> zona da cidade, isto é, na zona não calçada, pagarão o adicional de.....	20 %
6 — Prédios em ruínas, embora desocupados, na zona calçada da cidade, além do impôsto predial a que estiverem sujeitos, pagarão mais o adicional de .....	70 %
7 — Prédios situados nas ruas calçadas, cujos passeios não sejam construídos na forma regulamentar, pagarão o adicional de.....	50 %

### ISENÇÕES

São isentos do Impôsto Predial:

- Os prédios pertencentes aos patrimônios da União e dos Estados;
- Os de propriedade dos Institutos de Ensino desde que concedam matrículas gratuitas na proporção de 5 % da matrícula geral dos cursos primário e secundário;
- Os prédios ocupados por igrejas ou templos de qualquer denominação ou culto;
- Os prédios de propriedade de instituições pias, casas de caridade e asilos em geral.

### 0.17.3 — IMPÔSTO SÔBRE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

1 — Importância da quota do Impôsto de Indústria e Profissões a ser entregue pelo Estado .....	Cr\$ 300.000,00
--	-----------------

### 0.18.3 — IMPÔSTO DE LICENÇAS

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

1 — Alvará de transferência de terrenos edificados, na primeira zona .....	96,00
2 — Idem, na segunda zona.....	80,00

	Cr\$
3 — Alvará de transferência de sobra de terreno edificado até dois e meio metros de frente ou fundo de terreno sem face a rua	24,00
4 — Alvará para fins não especificados .....	28,00
5 — Concessão de terrenos da Municipalidade, para edificar, na primeira zona da cidade, por metro de frente.....	144,00
6 — Idem, idem, na segunda zona da cidade, por metro de frente	72,00
7 — Idem, idem, nas demais zonas da cidade.....	40,00
8 — Alinhamento de terreno .....	12,00
9 — Alinhamento de calçada .....	6,00
10 — Idem, idem, com direito a cordão de pedra, por metro de frente	8,00
11 — Altura de soleira, na primeira zona da cidade.....	10,00
12 — Idem, idem, na segunda zona da cidade.....	6,00
13 — Registro de marca ou sinal .....	20,00
14 — Licença para edificar, demolir, reconstruir ou reparar, de material, na cidade (primeira zona) .....	50,00
15 — Idem, idem, na segunda zona .....	45,00
16 — Idem, idem, de madeira, somente na terceira zona.....	6,00
17 — Levantar andaime, nas ruas da cidade, mediante guia da Diretoria de Obras, na primeira zona .....	60,00
18 — Idem, idem, na segunda zona.....	20,00
19 — Prorrogação de prazo para edificar, pela primeira vez, por seis meses .....	72,00
20 — Idem, idem, pela segunda vez, por 3 meses.....	190,00
21 — Leilão ou pregão, fora da agência, por dia.....	20,00
22 — Alvará de licença para fechamento ou mudança de estrada..	150,00
23 — Ter sirena anunciadora (cinemas e jornais).....	50,00
24 — Engraxates, em ruas localizadas pela Prefeitura, por conta própria ou alheia, por cadeira.....	6,00
25 — Amoladores:	
a) Sendo estabelecido .....	30,00
b) Não sendo .....	10,00
26 — Companhias, emprêsas particulares que se encarreguem de afixar letreiros, anúncios, dísticos ou reclames nas ruas ou logradouros públicos, em tabuletas, cartazes, etc., exceto nas fachadas dos prédios e do mesmo comércio nêles instalados, inclusive os que se fazem em autos ou em outros veículos.....	200,00
27 — Pequenos anúncios (letreiros), dísticos ou reclames, nas paredes, muros, andaimes, terrenos não edificados, etc., exceto os letreiros em português, nas paredes com reclame do próprio negócio, por ano e por metro quadrado.....	5,00

Cr\$

28 —	Para colocar tabuletas com legendas nas frentes ou lados de prédios, por ano ou fração de ano .....	10,00
29 —	Para colocar anúncios em lugares públicos, na zona urbana, exceto os de cinema e teatro:	
a)	Cartazes e molduras, suspensos ou encostados às paredes, andaimes e muros, ou em terrenos baldios, por dia.....	20,00
30 —	Em cartazes aderentes às paredes, andaimes, muros, postes, etc., até o tamanho de um metro quadrado, em lugares permitidos	0,20

OBSERVAÇÕES:

Os cartazes, antes de serem colocados, passarão pela fiscalização municipal.

31 —	Para colocar anúncios de cinemas e teatros em lugares públicos:	
a)	Cartazes em paredes, muros ou terrenos vagos, etc., a juízo do Prefeito, cada teatro ou cinema.....	200,00
b)	Para colocar faixa de tecido de qualquer espécie, ao longo de paredes ou sacadas, em sentido vertical ou horizontal, por metro linear .....	10,00
32 —	Para anúncios em calçadas ou passeios:	
	A tinta ou por outro processo, por local e por ano.....	300,00
	Não sendo luminoso, em lugares autorizados pela Prefeitura	200,00
33 —	Botequim e salas de bebidas:	
a)	Em qualquer lugar de diversões públicas, sedes de sociedades, etc., funcionando permanentemente.....	200,00
b)	Quando anexos a teatros e salas de cinemas, por ano.....	200,00
c)	Quando anexo a sociedades recreativas ou de classes, por ano .....	120,00
d)	Em qualquer outro lugar de diversões públicas como circo de cavalinhos, cancha de corridas, locais onde funcionem jogos permitidos, por dia.....	20,00
34 —	Para armar barracas, tendas, mesas destinadas à venda de doces, fiambres, comestíveis e miudezas em lugares públicos e reuniões:	
a)	Sendo na zona urbana, por dia.....	10,00
b)	Sendo na zona suburbana ou rural, por dia.....	5,00
c)	Vendendo bebidas alcoólicas, por dia.....	50,00
35 —	Toldos:	
	Para ter toldos na frente de prédios, exceto os de vidro (alpendre envidraçado) por sobre as calçadas, com ou sem anúncio mediante aprovação da Prefeitura, por ano.....	20,00

	Cr\$
36 — Coretos:	
Para armá-los na via pública, por dia e por cada um.....	10,00
37 — Cão açaimado:	
Por animal e por ano.....	5,00
Para retirar cães recolhidos ao Depósito Municipal, por animal	5,00
38 — Depósitos de Materiais:	
Para manter depósito de materiais de construção na frente de obras, na primeira zona da cidade, por metro quadrado, no tempo da duração regular da obra.....	30,00
39 — Veículos:	
a) Automóvel de praça .....	120,00
b) Idem, particular .....	80,00
c) Auto-caminhão de fretes ou para passageiros, até 2 000 quilos . . . . .	144,00
d) Auto-caminhão de carga particular.....	72,00
a) Auto-caminhão de fretes ou para passageiros de 200 a 3000 quilos . . . . .	180,00
f) Com reboque, mais.....	150,00
g) Auto-caminhão de mais de 3 000 quilos.....	200,00
h) Com reboque, mais .....	260,00
i) Carros fúnebres de primeira classe.....	120,00
j) Idem, de segunda classe.....	50,00
k) Carro particular de duas rodas (aranha).....	12,00
l) Carroça de duas rodas, para frete .....	18,00
m) Idem, idem, de quatro rodas.....	50,00
n) Idem, idem, particular .....	30,00
o) Idem, idem, de capacidade até 750 quilos.....	25,00
p) Carrêta de bois (duas rodas) .....	25,00
q) Carrinhos para venda de sorvetes .....	20,00
r) Motocicletas .....	20,00
s) Bicicletas .....	5,00
40 — Outras licenças não especificadas .....	10,00

### ISENÇÕES

41 — Ficam isentos do pagamento dêste impôsto os cartazes ou molduras aderentes, suspensos ou encostados às paredes do próprio edificio dos teatros.

Ficam também isentos do pagamento dêste impôsto os anúncios luminosos ou por projeção, em lugares autorizados pela Prefeitura.

Ficam igualmente isentos do pagamento dêste impôsto os botequins e salas de bebidas que funcionem em sociedades e que sirvam apenas para uso dos sócios.

### IMPÔSTO DE LICENÇA SÔBRE GADO ABATIDO

	Cr\$
1 — Gado vacum abatido fora do Matadouro Municipal, para o consumo público e cuja carne seja vendida de acôrdo com os preços e classificação estabelecidos pela Prefeitura, por ato que regulamentou êsses serviços, por cabeça .....	6,00
2 — Não sendo vendida pelos preços e classificação estabelecidos pela Prefeitura, por cabeça .....	30,00
3 — Suíno, ovelhum ou caprino, por cabeça .....	1,60
4 — Qualquer espécie, abatidos nas xarqueadas ou salamarias, não destinados ao fornecimento de carne verde à população da cidade e vilas, por cabeça .....	1,50

### 0.25.2 — IMPÔSTO SÔBRE EXPLORAÇÃO AGRÍ-

#### COLA E INDUSTRIAL

*Lei n.º 1, de 31 de dezembro de 1937*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 9, de 15 de julho de 1941*

### IMPÔSTO PECUÁRIO SÔBRE GADO MAIOR E MENOR

- 1 — Êste impôsto incide sôbre o gado bovino, equino e lanígero, e será cobrado de acôrdo com as seguintes especificações:
- |                                      |      |
|--------------------------------------|------|
| a) Por cabeça de gado bovino.....    | 0,72 |
| b) Por cabeça de gado suíno .....    | 0,42 |
| c) Por cabeça de gado lanígero ..... | 0,24 |
- 2 — A lotação sôbre o gado bovino será feita na base de 25 cabeças de gado maior, por quadra de campo.

### ISENÇÕES

Ficam isentos dêste impôsto os criadores que possuírem número inferior a 11 cabeças.

### IMPÔSTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PASTORIL

- 1 — Todo o produtor do município, fica sujeito ao pagamento dêste impôsto, sôbre os seguintes produtos:

	Cr\$
a) Por saco de arroz com casca.....	0,20
b) Por saco de milho.....	0,10
c) Por 100 quilos de uva.....	0,30

O impôsto será cobrado de acôrdo com a declaração do produtor, devidamente controlada pela Prefeitura e apresentada logo após as respectivas safras. A falsidade da declaração, no prazo estabelecido, determinará o lançamento "ex-officio" pela Prefeitura, que, na falta de dados precisos, fará a lotação do contribuinte com base na extração das terras cultivadas ou utilizadas no ramo respectivo.

### 0.27.3 — IMPÔSTO SÔBRE JOGOS E DIVERSÕES

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

O impôsto sôbre Diversões Públicas será cobrado de acôrdo com as seguintes especificações:

	Cr\$
1 — Bailes Públicos:	
a) Sendo mascarado ou à fantasia, na primeira zona urbana, por vez .....	60,00
b) Não sendo mascarado ou à fantasia.....	48,00
c) Mascarado ou a fantasia, na segunda zona, por vez.....	36,00
d) Não sendo mascarado ou à fantasia.....	30,00
2 — Cabarés Públicos:	
a) Cafés cantantes, dancings, clubes que não tenham caráter familiar, além de outros impostos a que possam estar sujeitos, pagarão por mês .....	200,00
3 — Espetáculos:	
a) Companhias ambulantes de breve estada, em qualquer casa de espetáculos, barracas ou barracões apropriados, por função .....	24,00
b) Vistorias em teatros, cinemas, circos e outras casas de espetáculos .....	30,00
4 — Jogos:	
a) Bilhares em casas públicas, mesmo as denominadas academias, por ano:	
Na cidade .....	100,00
Nos distritos .....	40,00
5 — Cancha de Bochas:	
a) Em cancha coberta, na cidade, por ano.....	144,00
b) Em cancha ao ar livre, na cidade, por ano.....	90,00

	Cr\$
c) Nos distritos, cancha coberta, por ano.....	72,00
d) Nos distritos, cancha ao livre, por ano.....	45,00
6 — Cancha de Jôgo de Bola ou Bolão, por ano:	
a) Na cidade .....	120,00
b) Nos distritos .....	75,00
Corridas de animais, sôbre a aposta.....	6 %
Qualquer jôgo lícito nas sedes de sociedades, clubes ou cen- tros de reuniões sem fins sociais, localizados no primeiro distrito, por mês .....	240,00
c) Fora do 1.º distrito, por mês.....	60,00
d) Idem, idem, instalados em tendas ou barracas, por dia e por barraca .....	27,00
e) Outros jogos permitidos pela polícia, sem fins sociais, por sede e por mês .....	600,00
7 — Rinqes de Patinação:	
a) Rinqes de patinação, cobertos, em sedes e sociedades ou não, por mês .....	100,00
b) Não sendo coberto, por mês.....	50,00
8 — Parque de Diversões:	
a) Parque de diversões, com entrada franca ou não, dos quais os proprietários ou empresários auferam lucros sem ser por meio de apostas, sorteios ou habilidades, por mês.....	100,00
9 — Outros Divertimentos:	
a) Quaisquer outros divertimentos não especificados neste tí- tulo, dos quais se auferam lucros de qualquer forma, por mês .....	10,00
10 — Hotéis, Restaurantes, etc.:	
a) Os hotéis, restaurantes, botequins, bars e pensões familia- res ficam equiparados às casas de diversões, quando rea- lizarem quaisquer dos divertimentos sujeitos ao impôsto mensal previsto em lei.	

### TAXA DE CARIDADE

Para custeio de hospitalização, remédios e socorros a in-  
digentes:

- 1 — A taxa de caridade incide sôbre as casas de diversões públicas,  
cinemas, clubes, circos, teatros, partidas de futebol e quaisquer  
outras diversões lícitas para as quais se vendam entradas.
- a) Será cobrada sôbre a renda bruta das entradas vendidas..

6 %

- b) Também será cobrada sôbre os impostos de Licenças e Territorial Urbano e Suburbano, a taxa de..... 10 %

b) TAXAS

1.11.2 — TAXAS RODOVIÁRIAS

*Lei n.º 1, de 31 de dezembro de 1937*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 27, de 9 de dezembro de 1938, dito n.º 1, de 20 de dezembro de 1939 e dito n.º 8, de 15 de julho de 1941*

1 — Todo aquêle que, na zona rural, fôr proprietário, arrendatário, ou ocupante de terras, fica obrigado ao pagamento das taxas de acôrdo com as seguintes especificações:

Entende-se por ocupante aquêle que, embora não residindo na terra, exerce sôbre ela o direito de posse.

	Cr\$
Na Zona Agrícola:	
a) Ocupante de terras até 10 hectares.....	24,00
b) De mais de 10 até 25 hectares.....	36,00
c) De mais de 25 até 50 hectares.....	48,00
d) De mais de 50 até 75 hectares.....	70,00
e) De mais de 75 até 100 hectares.....	100,00
f) De mais de 100 até 150 hectares.....	140,00

O que exceder de 150 hectares pagará o imposto de 60 centavos por hectares.

Na Zona Pastoril:

a) Até 20 hectares .....	24,00
b) De mais de 20 até 50 hectares.....	30,00
c) De mais de 50 até 100 hectares.....	36,00
d) De mais de 100 até 150 hectares.....	40,00
e) De mais de 150 até 200 hectares.....	45,00
f) De mais de 200 até 500 hectares.....	60,00
g) De mais de 500 até 1 000 hectares.....	80,00
h) De mais de 1 000 até 1 500 hectares.....	100,00
i) De mais de 1 500 até 2 000 hectares.....	120,00
j) De mais de 2 000 até 3 000 hectares.....	140,00

O que ultrapassar de 3 000 hectares pagará o imposto de 0,20 centavos por hectares excedente.

### 1.13.4 — TAXAS DE ESTATÍSTICA

*Decreto-Lei n.º 8, de 9 de julho de 1942*

1 — Incide esta taxa sobre entradas em casas ou lugares de diversões que ofereçam espetáculos ou quaisquer outras formas de diversões públicas (Cinematógrafos, Teatros, Cine-Teatros, Circos, etc.), importando tal tributo em Cr\$ 0,10 por Cr\$ 1,00 ou fração, do respectivo preço.

Receita provável .....	Cr\$ 12.000,00
------------------------	-------------------

### 1.15.4 — TAXAS DE ASSISTÊNCIA E SÊGURANÇA SOCIAL

*Decreto-Lei n.º 28, de 3 de janeiro de 1939*

#### TAXA DE HIGIENE E SAÚDE

5 % sobre a arrecadação dos impostos, exceto o de Indústrias e Profissões, para o serviço da higiene e saúde do Estado.

Receita provável .....	Cr\$ 37.600,00
------------------------	-------------------

### 1.21.4 — TAXAS DE EXPEDIENTE

*Lei n.º 21, de 23 de novembro de 1936*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939*

#### IMPÔSTO DO SÊLO

1 — Sêlo de estampilhas:

- |   |      |
|---|------|
| a) Têrmos lavrados na Secretaria da Prefeitura.....   | 5,00 |
| b) Contas de vendas de gêneros e outros objetos fornecidos ou obras executadas, independentemente de contrato, até o valor de Cr\$ 500,00 ..... | 1,00 |
| De Cr\$ 500,00 até 1.000,00.....  | 2,00 |
| Do excedente, mais de Cr\$ 2,00 por mil ou fração de mil cruzeiros.   |      |
| c) Relevação de multa igual ou superior a Cr\$ 500,00, por infração de regulamento, leis e contratos com a administração municipal .....        | 10 % |

d) Dívidas de exercícios findos.....	1 %
e) Prorrogação de prazo estipulado em contrato com a municipalidade . . . . .	2 %
f) Por qualquer certidão negativa ou positiva a.....	5,00
g) Quando a certidão incluir diversos prédios ou terrenos do mesmo proprietário, pagará pelo primeiro Cr\$ 6,00 e 2,40 por prédio ou terreno excedente.	
h) Restituições de impostos ou taxas, quando não forem por culpa da repartição . . . . .	10 %

2 — Atos que pagam sêlo segundo as dimensões do papel:

a) Requerimentos, memoriais ou plantas, dirigidas a qualquer autoridade pública municipal, por meia fôlha.....	0,60
b) Quaisquer atos, títulos ou documentos dos quais não seja devido o sêlo proporcional nem mais de 50 centavos de sêlo fixo, quando juntos aos requerimentos apresentados às mesmas autoridades, por meia fôlha.....	0,50
c) Certidões, cópia de traslados, alvarás, processos ou documentos existentes nas repartições do município:	
de rasa, por linha . . . . .	0,50
de busca, por ano . . . . .	2,00

3 — Observações: .

- a) O selo de 60 centavos é devido por meia fôlha de papel escrito em todo ou em parte, não excedendo em 33 centímetros de largura; quando exceder, pagará o dôbro.
- b) Não é permitido escrever, em meia fôlha, dois atos, salvo pagando o sêlo de cada um.
- c) A busca será contada desde o ano em que o ato houver sido praticado até aquêle em que fôr pedida a certidão, salvo em caso que o interessado indicar o ano em que houver ocorrido o ato, quando se contará a data mencionada.

4 — Diversos:

	Cr\$
a) Atestado de conduta e de vida.....	6,00
b) Cadernetas de identidade de ambulantes.....	2,00

## 1.23.4 — TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939*

### TAXAS DE AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

A taxa de aferição de pesos e medidas é determinada pela tabela abaixo:

1 — Medidas e pesos:

	Cr\$
a) Aferição de balanças e pesos para mais de 50 quilos....	14,00
b) Idem, idem, até 50 quilos .....	12,00
2 — Aferição de metro linear .....	6,00
3 — Idem, de litro e meio litro .....	6,00

#### OBSERVAÇÕES:

Fica sujeito à taxa de Aferição de Pesos e Medidas todo e qualquer comércio que faça uso de balanças ou medidas, ainda que para simples verificação.

---

## 1.24.1 — TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939*

### TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO

- 1 — Para custeio do serviço de remoção de lixo, será cobrado dos respectivos proprietários, sobre o Impôsto Predial, a taxa de.. 10%

## **PATRIMONIAL**

### **2.01.0 — RENDA IMOBILIÁRIA**

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939*

#### **1 — Pôsto de abastecimento:**

	Cr\$
a) Postos de abastecimento de gasolina, instalados nas condições do respectivo regulamento, a título de aluguel anual..	3.000,00

---

### **2.02.0 — RENDA DE CAPITAIS**

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939*

#### **1 — Juros de Títulos de Renda:**

Juros sôbre contas-correntes credoras em estabelecimentos bancários e dividendos sôbre ações e apólices pertencentes à Municipalidade:

a) Receita provável .....	18.000,00
---------------------------	-----------

---

## INDUSTRIAL

### 3.03.0 — SERVIÇOS URBANOS

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939  
e dito n.º 10, de 15 de julho de 1945*

### SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

#### 1 — Aluguel mensal de contadores:

	Cr\$
a) Contador de luz, até 5 amps. ....	1,00
b) Idem, acima de 5 amps. ....	2,00
c) Contadores de força, até 30 amps. ....	2,00
d) Idem, de 50 a 100 amps. ....	2,50
e) Idem, acima de 100 amps. ....	4,00
f) Contadores que servirem a luz e força.....	3,00

2 — As instalações onde os contadores forem de propriedade da Prefeitura, ficam sujeitas, pelo trabalho de limpeza e lubrificação, bem como aferição, feita no mínimo de dois em dois anos, a critério da Seção de Eletricidade, à taxa por período de..... 10,00

a) Quando, em caso de dúvida, o assinante requerer uma aferição extra, depositará a quantia de Cr\$ 10,00 a qual ficará em caixa, como pagamento de aferição, caso a reclamação for verificada injusta.

3 — Taxa de ligação ou transferência de luz ou força..... 5,00

a) As ligações que tiverem duração inferior a 4 meses e não forem requeridas em caráter provisório ficam sujeitas à taxa de ..... 20,00

4 — As instalações que não tiverem as respectivas entradas em quadros de medidores, de acordo com as prescrições da Seção de Luz, estão sujeitas à sobretaxa de Cr\$ 1,00 no primeiro mês; Cr\$ 1,50 no segundo; Cr\$ 2,00 no terceiro e assim sucessivamente, (50 centavos por mês), até que sejam satisfeitas as prescrições citadas ou interrompidas a ligação.

5 — Do mesmo modo, serão aplicadas as sobretaxas previstas no número anterior, em separado, mas a partir do segundo semestre, quando fôr considerada perigosa ou mal isolada, de acôrdo com as prescrições da Seção de Luz, qualquer instalação existente.

### TARIFAS DE LUZ

6 — Ligações de 1.<sup>a</sup> classe:

	Cr\$
a) Até 10 quilovates por mês, por 500 w de carga ligada ou fração e por cozinha ou estabelecimento existente no prédio, (taxa mínima) .....	9,00
Os 20 quilovates séguintes aos fixados pela taxa mínima, mensalmente, por unidade .....	0,90
Os séguintes, de 31 a 60 quilovates, por unidade.....	0,80
Os séguintes, de 61 a 100 quilovates, por unidade.....	0,70
Os séguintes, de 101 a 200 quilovates, por unidade,.....	0,60
Os excedentes de 200 quilovates, por unidade.....	0,50
b) A tarifa acima será majorada de 10 % nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro.	
c) Todo novo assinante de luz depositará, para garantia de seu consumo, por 500 w instalados, ou fração.....	30,00

Ligações de segunda classe:

a) Nas instalações de oficinas, onde habitualmente é gasta fôrça elétrica, em motores, depois da meia noite, o consumo de luz será contado pela tarifa acima com 40 % de desconto; a taxa mínima, porém, será cobrada pelo dôbro.

Ligações de terceira classe:

- a) Durante o período de abundância d'água, nas ligações velhas das instalações de iluminação residencial, onde é feito o uso de aparelhos térmicos de carga não indutiva, pode ser adotada a tarifa comum até 20 % acima do consumo médio dos últimos 12 meses que, assim acrescidos, formarão a nova taxa mínima, custando, porém, os quilovates que excederem, por unidade .....
- b) A taxa mínima alterada cada ano proporcionalmente ao aumento de consumo de luz.
- c) As tarifas especiais, especificadas nas letras A e B, serão aplicadas tão sòmente nos casos de instalações residenciais. Não poderá assim haver vantagens para fins comerciais, industriais e profissionais.

Ligações de quarta classe:

	Cr\$
a) As pessoas reconhecidamente pobres que juntarem ao requerimento pedindo ligação de luz, um atestado comprobatório, será dada a ligação sem contador, até 3 lâmpadas de 40 w, lacradas, pela taxa mensal de .....	4,00
b) As mesmas que exercerem a profissão de lavadeiras pagarão por mês, com direito a ferro elétrico de 600 w....	12,00
c) Essas instalações devidamente lacradas serão feitas gratuitamente por um dos eletricitistas da Municipalidade, quando for oportuno e fornecido o material pelas interessadas.	
d) O depósito para garantia da luz será feito adiantadamente.	
e) As ligações desta classe serão interrompidas independentemente de qualquer aviso isoladamente ou não, quando a Seção de Luz julgar conveniente, e, sem que os consumidores possam alegar preferências ou inconveniências.	

Ligações de quinta classe:

a) Para festas, circos, quermesses, etc., serão feitas ligações de caráter temporário, cobrando-se adiantadamente, por noite:	
Taxa de ligação até 5 quilovates, instalados.....	20,00
Idem, acima de 5 quilovates (instalados) (trifásicos)....	30,00
b) Consumo por quilovates instalados ou fração, por noite, de novembro a abril (seis meses) .....	6,00
c) Idem, idem, de maio a outubro em épocas de cheias.....	4,00

Ligações de sexta classe:

a) As ligações de lâmpadas para iluminação de letreiros, reclames ou fachadas, pagarão:	
Por 100 w, ligados por mês, de novembro a abril (6 meses)	15,00
b) Cada 100 w ligados, excedentes ou fração, por mês, de novembro a abril (6 meses) .....	10,00
c) No período de maio a outubro:	
No primeiro caso .....	4,00
No segundo .....	2,00
d) Para estas ligações, a caução, paga adiantadamente, deverá garantir o consumo de um mês.	

Ligações de classe provisória:

- a) Enquanto a municipalidade não colocar contadores nas instalações de luz, excetuando os casos das ligações de IV, V e VI classes:

	Cr\$
Taxa mínima com direito a quatro lâmpadas, lacradas, de 40 w, por mês .....	12,00
As seguintes de 40 w, por mês, cada uma ou fração.....	4,00
b) Na contagem das lâmpadas será observada que:	
Uma lâmpada de 60 w, representa 2 de 40 w;	
Uma lâmpada de 100 w, representa 3 de 40 w;	
Uma lâmpada de 150 w, representa 5 de 40 w;	
Lâmpadas de maior consumo não serão admissíveis e as de 50 velas, filamento estirado, serão toleradas como 40 w.	
c) As instalações dessa classe devem ter o quadro pronto para receber o contador, sempre de propriedade do Município e se assim não estiverem, a partir do segundo semestre, ficam sujeitas à sobretaxa prevista no número quatro e à interrupção nos períodos de seca.	
d) Para iluminação interna de vitrines com mostruário exclusivo de material elétrico e cujas instalações tenham ligação externa, completamente independentes da iluminação geral, será fornecida Energia Elétrica, gratuitamente até a carga máxima de um quilovate.	
e) Nessas condições, será cobrado pelo dôbro da taxa mínima.	

7 — Tarifa de aquecimento:

Serão estabelecidas, somente para fins domésticos, contadores apartes, ligações para chapas, fogões, estufas, ferros de engomar e quaisquer outros aparelhos de carga não indutiva.

O consumidor nessas condições deverá ter as instalações completamente canalizadas e seladas até os aparelhos, os quais não poderão ser removidos, por ficarem igualmente selados.

a) A taxa mínima, por quilovates instalado, com direito a 50 quilovates por mês, será de .....	Cr\$ 10,00
b) Nos períodos de estiagem, quando a Municipalidade julgar oportuno, serão suspensas tôdas as ligações desta categoria, ficando, então, o assinante desobrigado de qualquer taxa.	
c) Quando houver mais de um aparelho instalado, a potência a ser considerada será calculada do mesmo modo como no caso dos motores.	

8 — Tarifa de fôrça:

Ligações de 1.<sup>a</sup> classe:

a) Até 2 H. P., instalados, taxa mínima mensal com direito a 28 quilovates .....	12,00
Para potências maiores, com direito ao uso de 14 quilovates por H. P., taxa mínima mensal por H. P. ou fração.....	6,30

	Cr\$
Os 200 quilovates seguintes fixados pela taxa mínima, serão pagos mensalmente a .....	0,40
Os 600 idem, idem, a.....	0,30
Os 800 idem, idem, a.....	0,20
Os 1 400 idem, idem, a.....	0,15
Os excedentes, também mensalmente, a.....	0,10
b) As frações inferiores a $\frac{1}{2}$ H. P., a partir de 2 H. P., serão contados a favor do consumidor.	
c) Os colégios com internatos, quartéis, emprêsas jornalísticas, casas de saúde, sociedade beneficentes, clubes recreativos que não explorem jogos proibidos e casas de família com eletro-bomba centrífuga e outros motores pequenos, gozarão do abatimento de 50 % no consumo.	
d) Nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro, a tarifa A será majorada em 20 % e a D e C, em 50 %.	
e) Para avaliação da potência instalada deve ser observado:	
1.º Será contado cem por cento da capacidade nominal de um único motor; oitenta por cento das capacidades somadas de dois motores; sessenta por cento da de três, e quarenta por cento de maior número.	
2.º É condição que os H. P. considerados nunca sejam inferiores a 80 % das capacidades dos dois motores maiores, sendo sempre fixado o resultado mais alto.	
3.º De modo algum serão computados os motores cuja potência for inferior a um quinto ( $\frac{1}{5}$ ) da do maior.	
f) O valor da caução, para garantia do consumo de fôrça, é representado pelo montante da taxa mínima que for fixada para a instalação.	
g) Os novos assinantes de fôrça, com instalação para primeiro uso, depositarão caução adiantadamente.	
h) Somente serão ligados no contador de luz, excepcionalmente motores até um (1) H. P. no máximo.	
i) Nas instalações com fator de potência indutivo médio até 50 %, será majorada a tarifa ordinária inclusive a taxa mínima, em 25 %.	
j) Com fator indutivo médio até 69 % a majoração será de 15 %.	
k) Com fator indutivo médio até 79 % a majoração será de 5 %.	
Com fator de 80 % a 90 % não haverá alteração nas tarifas.	
Com fator, entre 91 % e 100 % será feito um desconto de 5 %.	
l) As instalações com motores síncronos ou compensados, com fator de potência capacitativo, darão aos assinantes a vantagem de desconto, respectivamente de 10 a 20 % sôbre o consumo.	

Tais motores, entretanto, somente poderão ser instalados mediante consulta prévia dirigida à Seção de Eletricidade.

- m) Todos os pequenos transformadores ligados à rede serão considerados como motores, não sendo permitido usá-los para fins de iluminação.
- n) Gozam de isenção de pagamento das taxas de luz e força:
  - 1.º Até o consumo máximo de 400 quilovates força, por mês, os hospitais de caridade que hospitalizarem, mensalmente, indigentes guiados pela Prefeitura.
  - 2.º Até o consumo máximo de 60 quilovates luz e 20 quilovates força, por mês, os asilos e orfanatos que mantiverem no mínimo, em média, mensalmente, cinco asilados.

Taxas Diversas:

	Cr\$
a) Restabelecimento de segurança externa.....	5,00
b) Chamados para restabelecimento da corrente elétrica interrompida por defeito da instalação ou descuido do consumidor	3,00
c) Cada ligação deverá corresponder a um domicílio. Mais de um inquilino, ligado à mesma instalação, embora no mesmo prédio, pagará, por inquilino, a taxa de.....	10,00
Ficam excetuados desta taxa os hotéis ou pensões; não porém, as casas de apartamentos.	

TAXA DE ÁGUA

1 — Taxa mínima por mês, com direito ao consumo de 15 000 litros	10,00
2 — De cada 1 000 litros ou fração que exceder, pagará mais.....	0,60
3 — Os contribuintes desta taxa que tiverem suas ligações à rede da Prefeitura estão sujeitos ao pagamento de uma sobretaxa mensal de .....	5,00
4 — Ligações .....	25,00
Tôdas as instalações estão sujeitas à colocação de hidrômetros, por conta do contribuinte.	

3.04.0 — INDÚSTRIAS FABRIS E MANUFATUREIRAS

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939*

VENDA DE PEDRA, AREIA, ETC.

1 — Renda provável .....	5.400,00
--------------------------	----------

	Cr\$
Os 200 quilovates seguintes fixados pela taxa mínima, serão pagos mensalmente a .....	0,40
Os 600 idem, idem, a.....	0,30
Os 800 idem, idem, a.....	0,20
Os 1 400 idem, idem, a.....	0,15
Os excedentes, também mensalmente, a.....	0,10
b) As frações inferiores a $\frac{1}{2}$ H. P., a partir de 2 H. P., serão contados a favor do consumidor.	
c) Os colégios com internatos, quartéis, emprêsas jornalísticas, casas de saúde, sociedade beneficentes, clubes recreativos que não explorem jogos proibidos e casas de família com eletro-bomba centrífuga e outros motores pequenos, gozarão do abatimento de 50 % no consumo.	
d) Nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro, a tarifa A será majorada em 20 % e a D e C, em 50 %.	
e) Para avaliação da potência instalada deve ser observado:	
1.º Será contado cem por cento da capacidade nominal de um único motor; oitenta por cento das capacidades somadas de dois motores; sessenta por cento da de três, e quarenta por cento de maior número.	
2.º É condição que os H. P. considerados nunca sejam inferiores a 80 % das capacidades dos dois motores maiores, sendo sempre fixado o resultado mais alto.	
3.º De modo algum serão computados os motores cuja potência for inferior a um quinto ( $\frac{1}{5}$ ) da do maior.	
f) O valor da caução, para garantia do consumo de fôrça, é representado pelo montante da taxa mínima que for fixada para a instalação.	
g) Os novos assinantes de fôrça, com instalação para primeiro uso, depositarão caução adiantadamente.	
h) Somente serão ligados no contador de luz, excepcionalmente motores até um (1) H. P. no máximo.	
i) Nas instalações com fator de potência indutivo médio até 50 %, será majorada a tarifa ordinária inclusive a taxa mínima, em 25 %.	
j) Com fator indutivo médio até 69 % a majoração será de 15 %.	
k) Com fator indutivo médio até 79 % a majoração será de 5 %.	
Com fator de 80 % a 90 % não haverá alteração nas tarifas.	
Com fator, entre 91 % e 100 % será feito um desconto de 5 %.	
l) As instalações com motores sincronos ou compensados, com fator de potência capacitativo, darão aos assinantes a vantagem de desconto, respectivamente de 10 a 20 % sobre o consumo.	

Tais motores, entretanto, somente poderão ser instalados mediante consulta prévia dirigida à Seção de Eletricidade.

- m) Todos os pequenos transformadores ligados à rede serão considerados como motores, não sendo permitido usá-los para fins de iluminação.
- n) Gozam de isenção de pagamento das taxas de luz e força:
  - 1.º Até o consumo máximo de 400 quilovates força, por mês, os hospitais de caridade que hospitalizarem, mensalmente, indigentes guiados pela Prefeitura.
  - 2.º Até o consumo máximo de 60 quilovates luz e 20 quilovates força, por mês, os asilos e orfanatos que mantiverem no mínimo, em média, mensalmente, cinco asilados.

Taxas Diversas:

	Cr\$
a) Restabelecimento de segurança externa.....	5,00
b) Chamados para restabelecimento da corrente elétrica interrompida por defeito da instalação ou descuido do consumidor	3,00
c) Cada ligação deverá corresponder a um domicílio. Mais de um inquilino, ligado à mesma instalação, embora no mesmo prédio, pagará, por inquilino, a taxa de.....	10,00
Ficam excetuados desta taxa os hotéis ou pensões; não porém, as casas de apartamentos.	

TAXA DE ÁGUA

1 — Taxa mínima por mês, com direito ao consumo de 15 000 litros	10,00
2 — De cada 1 000 litros ou fração que exceder, pagará mais.....	0,60
3 — Os contribuintes desta taxa que tiverem suas ligações à rede da Prefeitura estão sujeitos ao pagamento de uma sobretaxa mensal de .....	5,00
4 — Ligações .....	25,00
Tôdas as instalações estão sujeitas à colocação de hidrômetros, por conta do contribuinte.	

3.04.0 — INDÚSTRIAS FABRIS E MANUFATUREIRAS

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939*

VENDA DE PEDRA, AREIA, ETC.

1 — Renda provável .....	5.400,00
--------------------------	----------

## RECEITAS DIVERSAS

### 4.11.0 — RECEITA DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939*

Próprios:

	Cr\$
Locação do Matadouro e outros imóveis pertencentes à Prefeitura, (renda provável) .....	5.000,00

### TAXA SOBRE GADO ABATIDO

Gado abatido no Matadouro Público, por cabeça.....	6,00
--	------

### 4.12.0 — RECEITA DE CEMITÉRIOS

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939*

Cemitério:

Licença de sepultamento pelo prazo de cinco anos:

a) Com direito a construir carneira subterrânea, não podendo exceder de dois metros, por um de frente.....	23,00
b) Dois metros por um de frente.....	10,00
c) Em carneiras da Prefeitura .....	250,00
d) Sepultura rasa, vencido o primeiro prazo de cinco anos, custará o arrendamento por mais cinco anos.....	50,00
e) Sepultura em carneira, idem, idem.....	70,00
f) Arrendamento das carneiras da Prefeitura por mais cinco anos....	250,00
g) Concessão de terreno para ereção de túmulo perpétuo, por metro quadrado .....	300,00
h) São isentos de pagamentos, os sepultamentos de pessoas indigentes.	
i) Logradouros: Renda provável .....	100,00

## RECEITA EXTRAORDINARIA

### 6.11.0 — ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939*

#### VENDA DE IMÓVEIS

	Cr\$
1 — Receita provável .....	6.000,00

---

### 6.12.0 — COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939*

#### DÍVIDA ATIVA

1 — Impostos e taxas provenientes de exercicios findos, escriturados neste titulo:

a) Receita provável .....	250.000,00
---------------------------	------------

---

### 6.14.0 — RECEITA DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

	Cr\$
a) Receita provável .....	16.000,00

---

### 6.20.0 — CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939*

#### RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO

1 — Recomposição de calçamento, passeios e outras despesas executadas por conta de terceiros .....	2.000,00
--	----------

## CONTRIBUIÇÃO DE PROPRIETÁRIOS PARA O CALÇAMENTO

	Cr\$
1 — Conservação de calçamento de pedras irregulares, construído pela municipalidade, até um terço da largura da rua, o qual não deve exceder de dez metros, por metro quadrado.....	0,60
2 — Idem, idem, de pedra regular, por metro quadrado.....	1,20
3 — Ficam isentos da taxa de conservação de calçamento enquanto não fôr substituído o atual, os contribuintes proprietários que pagarem a quota estabelecida pela Prefeitura, de comum acôrdo.	

---

### 6.21.0 — MULTAS

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

- 1 — Multas por infração de leis, códigos de posturas, regulamentos municipais e contratos.
- 2 — Contribuintes que deixarem de pagar seus impostos e taxas nos prazos estabelecidos, incorrerão na multa de 10 % sôbres os mesmos impostos e taxas, além da despesa com a cobrança.

a) Receita provável .....	Cr\$ 12.000,00
---------------------------	-------------------

---

### 6.23.0 — EVENTUAIS

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

1 — Rendas não previstas .....	1.000,00
--------------------------------	----------

### VENDA DE MATERIAIS

1 — Receita provável .....	1.000,00
----------------------------	----------

**TABELAS EXPLICATIVAS DA DESPESA**



TABELA N.º 1

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
1		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.			
10		PODER EXECUTIVO			
100		<i>Gabinete do Prefeito</i>			
100	8.02.0	Pessoal Fixo			
		a) Subsídio do Prefeito.....	30.000,00		
		b) Representação do Prefeito....	15.000,00		
		c) Motorista — Padrão B.....	5.400,00		
		d) Substituição e diferença das vantagens do Prefeito.....	15.000,00		
		e) Diárias em objeto de serviço.	2.500,00	67.900,00	
100	8.02.3	Material de Consumo			
		Custeio e Conservação do Automóvel .....	—	22.000,00	
101		<i>Subprefeituras</i>			
101	8.02.0	Pessoal Fixo			
		a) Subprefeito da cidade — Padrão F .....	9.600,00		
		b) Sete Subprefeitos rurais — Padrão j .....	25.200,00		
		c) Abono provisório ao Subprefeito da cidade .....	2.508,00		
		d) Idem a sete Subprefeitos rurais .....	9.576,00		
		e) Auxiliar da Subprefeitura de Maráu — Padrão g (Excedente)	3.000,00	49.884,00	
101	8.02.1	Pessoal Variável			
		Extranumerários mensalistas .....	—	16.200,00	149.984,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
11		<b>PREFEITURA</b>			
110		<i>Secretaria</i>			
110	8.04.0	Pessoal Fixo			
		a) Secretário — Padrão L.....	16.800,00		
		b) Gratificação adicional de 15% sobre 12.000,00 ao mesmo.....	1.800,00		
		c) Escriurário — Padrão D.....	7.200,00		
		d) Escriurário — Padrão C.....	6.000,00	31.800,00	
110	8.09.0	Pessoal Fixo			
		a) Contínuo — Padrão B.....	5.400,00		
		b) Contínuo — Padrão A.....	4.800,00		
		c) Servente — Padrão k.....	4.200,00		
		d) Arquivista — Padrão C (Ex- cedente) .....	6.000,00	20.400,00	
110	8.04.3	Material de Consumo			
		Material de Expediente.....	—	2.800,00	
110	8.09.3	Material de Consumo			
		Material de Limpeza.....	—	1.200,00	
110	8.04.4	Despesas Diversas			
		a) Divulgação e publicação de atos oficiais .....	10.000,00		
		b) Conservação de móveis e má- quinas .....	1.500,00		
		c) Serviço postal, fonográfico e telegráfico .....	4.500,00		
		d) Viagens administrativas .....	500,00		
		e) Jornais e revistas.....	1.000,00	17.500,00	
110	8.09.4	Despesas Diversas			
		Pequenos gastos .....	—	1.800,00	75.500,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
111		<i>Contadoria</i>			
111	8.07.0	Pessoal Fixo			
		a) Contador — Padrão L.....	16.800,00		
		b) Gratificação adicional de 25% sobre 12.000,00 ao mesmo.....	3.000,00		
		c) Guarda-livros — Padrão H...	12.000,00	31.800,00	
111	8.11.0	Pessoal Fixo			
		Percentagens s/a arrecadação.....	—	75.000,00	
111	8.12.0	Pessoal Fixo			
		a) Fiscal Lotador — Padrão G	10.800,00		
		b) Fiscal Lotador — Padrão E (Excedente) .....	8.400,00	19.200,00	
111	8.13.0	Pessoal Fixo			
		a) Tesoureiro — Padrão I.....	13.200,00		
		b) Caixa — Padrão F (Excedente)	9.600,00		
		c) Escriturário — Padrão G.....	10.800,00		
		d) Escriturário — Padrão F.....	9.600,00		
		e) 2 Escriturários — Padrão E..	16.800,00		
		f) 2 Escriturários — Padrão D..	14.400,00		
		g) Escriturários — Padrão C....	6.000,00	80.400,00	
111	8.07.2	Material Permanente			
		Móveis e máquinas .....	—	12.000,00	
111	8.07.3	Material de Consumo			
		Material de Expediente .....	—	23.000,00	
111	8.07.4	Despesas Diversas			
		Viagens administrativas .....	—	2.000,00	243.400,00
		<i>Total da Despesa com Administra-</i> <i>ção Municipal Cr\$ .....</i>			468.884,00

TABELA N.º 2

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
2		SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO			
20		SEGURANÇA PÚBLICA			
200		Assistência Policial			
200	8.24.4	Despesas Diversas			
		Aluguel e conservação do prédio p/Delegacia Policia .....	—	4.800,00	
21		ASSISTÊNCIA SOCIAL			
21	8.29.4	Despesas Diversas			
		a) Transporte de alienados, alimentação, medicamentos e assistência dentária a indigentes	110.000,00		
		b) Assistência à Maternidade e Infância .....	14.500,00	124.500,00	129.300,00
22		INSTRUÇÃO PÚBLICA			
220	8.33.0	Pessoal Fixo			
		a) 8 Professôres — Padrão g....	24.000,00		
		b) 9 Professôres — Padrão e....	21.600,00		
		c) 10 Professôres — Padrão c....	18.000,00		
		d) 80 Professôres — Padrão a....	96.000,00	159.600,00	
220	8.36.0	Pessoal Fixo			
		Inspetor Escolar — Padrão F....	—	9.600,00	
220	8.33.1	Pessoal Variável			
		Extranumerários mensalistas .....	—	49.800,00	

C6DIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
220	8.33.2	Material Permanente			
		Móveis e utensílios.....	—	1.000,00	
220	8.33.3	Material de Consumo			
		Material didático .....	—	10.000,00	
220	8.33.4	Despesas Diversas			
		a) Aluguel de prédios para Grupos Escolares do Estado.....	2.600,00		
		b) Manutenção da Escola Rural "Protásio Vargas" .....	30.000,60	32.600,00	
220	8.36.4	Despesas Diversas			
		Viagens Administrativas .....	—	3.000,00	
221		<i>Biblioteca Pública Municipal</i>			
		Pessoal Variável			
221	8.34.1	Extranumerários mensalistas .....	—	6.000,00	
221	8.34.2	Material Permanente			
		Aquisição de obras .....	—	2.500,00	
221	8.34.4	Despesas Diversas			
		Jornais, revistas e outros materiais	—	500,00	
222		<i>Subvenções Escolares</i>			
222	8.38.4	Despesas Diversas			
		a — Ordinária:			
		1) À Escola Profissional do Circulo Operário Passo Fundo...	10.000,00		
		2) Ao Curso D. Pedro II.....	1.800,00		
		3) Ao Grêmio Passofundense de Letras .....	2.000,00		

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
		4) À Escola do Aero Clube de Passo Fundo .....	6.000,00		
		5) À Tropa de Escoteiros "Botucaris" .....	600,00		
		6) À Tropa de Escoteiros "Guraris" .....	600,00		
		7) À Tropa de Escoteiros "Cariris" .....	600,00		
		b — Extraordinária:			
		A ser distribuída na forma legal..	10.200,00	31.800,00	306.400,00
23		<b>SAÚDE PÚBLICA</b>			
230		<i>Subvenções, Contribuições e Auxílios</i>			
230	8.48.4	Despesas Diversas			
		a — Ordinária:			
		1) À Santa Casa de Misericórdia	1.000,00		
		2) À Associação Passofundense de Amparo aos Necessitados.....	10.000,00		
		3) À Sociedade de Amparo à Maternidade e Infância.....	3.600,00		
		4) Ao Hospital de Caridade de Passo Fundo .....	12.000,00		
		5) Ao Hospital São Vicente de Paulo .....	12.000,00		
		b — Extraordinária:			
		A distribuir na forma legal.....	10.000,00	48.600,00	
231		<i>Serviço Estadual</i>			
231	8.48.4	Despesas Diversas			
		Contribuição de 5% s/os impostos, exclusive o de Indústrias e Profissões, para o serviço de saúde, em cooperação com o Estado .....	—	37.600,00	86.200,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
24		<b>FOMENTO</b>			
240		<i>Incentivo à Agricultura e Pecuária</i>			
240	8.59.4	Despesas Diversas			
		Auxílio à Lavoura, Pecuária e outras despesas .....	—	10.000,00	10.000,00
25		<b>SERVIÇO DE ESTATÍSTICA</b>			
250		<i>Serviço Estadual</i>			
250	8.98.4	Despesas Diversas			
		Contribuição ao Estado para esse serviço .....	—	12.000,00	12.000,00
26		<b>DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES</b>			
260		<i>Serviço Estadual</i>			
260	8.98.4	Despesas Diversas			
		Contribuição ao Estado para a D. P. M. ....	—	18.000,00	18.000,00
		<i>Total da Despesa com os Serviços Públicos de Interêsse comum com o Estado Cr\$ .....</i>			561.900,00

TABELA N.º 3

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
3		<b>SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>			
32		<b>CEMITÉRIOS</b>			
320		<i>Cemitérios Municipais</i>			
320	8.89.1	Pessoal Variável Extranumerários mensalistas .....	—	3.600,00	
320	8.89.4	Despesas Diversas Conservação e melhoramentos.....	—	12.000,00	15.600,00
33		<b>LIMPEZA PÚBLICA</b>			
330		<i>Limpeza Pública Municipal</i>			
330	8.85.1	Pessoal Variável Extranumerários mensalistas .....	—	8.280,00	
330	8.85.3	Material de Consumo Combustível e forragens.....	—	4.920,00	
330	8.85.4	Despesas Diversas Conservação de veículos.....	—	5.500,00	18.700,00
34		<b>ÁGUAS</b>			
340		<i>Serviço de Águas</i>			
340	8.63.1	Pessoal Variável a) Extranumerários contratados mecânicos .....	13.200,00		
		b) Extranumerários mensalistas.	37.500,00		
		c) Extranumerários diaristas....	10.300,00	61.000,00	
340	8.63.2	Material Permanente Materiais para a rede.....	—	15.000,00	
340	8.63.3	Material de Consumo Lubrificantes .....	—	3.300,00	

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
340	8.63.4	Despesas Diversas Conservação de máquinas e outras despesas .....	—	6.400,00	85.700,00
35		<b>PARQUES E JARDINS</b>			
35	8.81.0	Pessoal Fixo a) Jardineiro — Padrão A (Ex- cedente) .....	4.800,00		
		b) 2 Auxiliares do Jardineiro — Padrão j (Excedentes) .....	7.200,00		
		c) Extintor de Formigas — Pa- drão j (Excedente) .....	3.600,00	15.600,00	
35	8.81.1	Pessoal Variável a) Extranumerários mensalistas.	17.120,00		
		b) Extranumerários diaristas ...	19.600,00	36.720,00	
35	8.81.3	Material de Consumo Mudas, sementes e outros materiais	—	10.000,00	62.320,00
36		<b>SERVIÇOS URBANOS</b>			
360		<i>Usinas</i>			
360	8.63.0	Pessoal Fixo a) Encarregado geral — Padrão L (Excedente) .....	16.800,00		
		b) Gratificação adicional s/Cr\$ 12.000,00 15% ao mesmo .....	1.800,00		
		c) Chefe de máquinas — Padrão F (Excedente) .....	9.600,00		
		d) 2 Maquinistas — Padrão D (Ex- cedentes) .....	14.400,00		
		e) Eletricista — Padrão H (Ex- cedente) .....	12.000,00		
		f) Gratificação adicional de 20% s/Cr\$ 6.960,00 ao mesmo .....	1.392,00		
		g) 2 Eletricistas — Padrão E (Ex- cedentes) .....	16.800,00		
		h) Fiscal de Luz e Fôrça — Pa- drão F (Excedentes) .....	9.600,00	82.392,00	

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
360	8.63.1	Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas	34.800,00		
		b) Extranumerários diaristas.....	18.000,00		
		c) Tarefeiros . . . . .	10.000,00	62.800,00	
360	8.63.2	Material Permanente			
		Materiais para ampliação e reforma de linhas.....	—	60.000,00	
360	8.63.3	Material de Consumo			
		Combustível e lubrificantes.....	—	10.000,00	
360	8.63.4	Despesas Diversas			
		Custeio e conservação.....	—	74.000,00	289.192,00
361		<b>SERVIÇOS INDUSTRIAIS</b>			
361	8.64.1	Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas.	6.360,00		
		b) Extranumerários diaristas....	30.000,00	36.360,00	
361	8.64.2	Material Permanente			
		Máquinas e ferramentas.....	—	15.000,00	
361	8.64.3	Material de Consumo			
		Combustível e lubrificantes.....	—	6.000,00	
361	8.64.4	Despesas Diversas			
		Consertos de máquinas.....	—	2.040,00	59.400,00
362		<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			
362	8.88.4	Despesas Diversas			
		a) Iluminação de Vila Maráu....	1.700,00		
		b) Idem Vila Tapejara.....	1.600,00		
		c) Idem Vila Sertão.....	1.500,00		
		d) Idem Vila Ernestina.....	720,00		
		e) Idem Vila Água Santa.....	1.500,00		
		f) Idem do Povoado Pulador....	300,00	—	7.320,00
		<i>Total da Despesa com os Serviços Públicos Municipais Cr\$</i> .....			538.232,00

TABELA N.º 4

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
4		OBRAS E MELHORAMEN- TOS PÚBLICOS			
40		ADMINISTRAÇÃO			
400		<i>Secção de Obras e Viação</i>			
400	8.80.0	Pessoal Fixo			
		a) Encarregado geral de obras — Padrão L .....	16.800,00		
		b) Ronda — Padrão k (Excedente)	4.200,00	21.000,00	
400	8.80.1	Pessoal Variável			
		Extranumerários mensalistas .....	—	26.040,00	
400	8.80.2	Material Permanente			
		Máquinas e veículos .....	—	120.000,00	
400	8.80.3	Material de Consumo			
		Combustível e forragens.....	—	60.000,00	
400	8.80.4	Despesas Diversas			
		Consertos e conservação de máqui- nas e veículos.....	—	35.000,00	262.040,00
41		CONSERVAÇÃO DE RUAS			
41	8.81.0	Pessoal Fixo			
		Fiscal — Padrão D (Excedente)..	—	7.200,00	
41	8.81.1	Pessoal Variável			
		Extranumerários diaristas .....	—	70.000,00	
41	8.81.2	Material Permanente			
		Ferramentas .....	—	3.000,00	
41	8.81.3	Material de Consumo			
		Materiais Diversos .....	—	5.000,00	
41	8.81.4	Despesas Diversas			
		Conservação de ferramentas e veí- culos .....	—	3.000,00	88.200,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
42		<b>CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES</b>			
42	8.82.0	Pessoal Fixo Fiscal — Padrão E (Excedente)...	—	8.400,00	
42	8.82.1	Pessoal Variável a) Extranumerários mensalistas. b) Extranumerários diaristas....	22.200,00 60.000,00	82.200,00	
42	8.82.2	Material Permanente Ferramentas .....	—	3.000,00	
42	8.82.3	Material de Consumo Materiais diversos .....	—	19.000,00	
42	8.82.4	Despesas Diversas Construção de pontes, pontilhões e boeiros .....	—	50.000,00	162.600,00
43		<b>CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS</b>			
43	8.87.1	Pessoal Variável Extranumerários diaristas .....	—	15.000,00	
43	8.87.3	Material de Consumo Materiais diversos .....	—	10.000,00	25.000,00
44		<b>OBRAS NOVAS</b>			
440		<i>Construção de Próprios</i>			
440	8.87.2	Material Permanente a) Construção de prédios escolares .....	40.000,00		43.000,00
		b) Construção de xafarizes na zona urbana .....	3.000,00		
441		<i>Calçamento</i>			
441	8.89.4	Despesas Diversas Construção de calçamento .....	—	—	90.000,00
		<i>Total das Despesas com Obras e Melhoramentos Públicos Cr\$.</i> .....			670.840,00

TABELA N.º 5

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
5		<b>DÍVIDAS</b>			
50		<b>CONSOLIDADA</b>			
50	8.73.4	Despesas Diversas			
		Amortização da dívida contraída com o Banco do Rio Grande do Sul .....	—	35.608,90	
50	8.74.4	Despesas Diversas			
		Juros da dívida com o Banco do Rio Grande do Sul.....	—	29.777,90	
50	8.75.4	Despesas Diversas			
		Despesas com os passes e comissões bancárias .....	—	1.113,20	66.500,00
		<i>Total das Despesas de Dívidas Cr\$</i> .....			66.500,00

TABELA N.º 6

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
6		<b>ENCARGOS DIVERSOS</b>			
60		<b>APOSENTADORIAS</b>			
600		<i>Inativos</i>			
600	8.90.0	Pessoal Fixo			
		a) Leopoldino Cesar do Canto...	800,00		
		b) Octavio José Ribeiro.....	1.760,00		

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
		c) Manoel Teixeira de Souza.....	3.000,00		
		d) Galdino Paz de Oliveira.....	1.440,00		
		e) Manoel Amancio Teixeira.....	3.000,00		
		f) Faustino Dias Soares.....	3.000,00		
		g) Lariano Nunes França.....	600,00		
		h) Prováveis aposentadorias.....	23.000,00		
		i) Abono a 7 inativos.....	4.800,00		41.400,00
601		<i>Caixa de Pecúlios</i>			
601	8.91.4	Despesas Diversas			
		a) Contribuição à Caixa de Pecúlios da U. F. M.....	6.000,00		
		b) Idem à Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado.....	2.000,00		
		c) Idem ao Instituto de Aposentadoria dos Industriários.....	12.000,00		20.000,00
61		DESPESAS JUDICIÁRIAS			
61		<i>Procuradoria Municipal</i>			
61	8.07.0	Pessoal Fixo			
		Consultor Jurídico — Padrão D (Excedente).....	—	7.200,00	
61	8.07.1	Pessoal Variável			
		Percentagens sobre cobranças.....	—	24.000,00	
61	8.07.4	Despesas Diversas			
		Custas Judiciárias.....	—	2.400,00	33.600,00
63		PRÊMIOS DE SEGUROS			
63	8.94.4	Despesas Diversas			
		Prêmios de Seguros.....	—	—	3.000,00
64		DESPESAS DIVERSAS			
640		<i>Adidos</i>			
640	8.93.0	Pessoal Fixo			
		a) Vencimentos do adido Adão Silveira.....	7.200,00		

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
		b) Idem à Luiz dos Santos Machado .....	6.000,00	13.200,00	13.200,00
641		<i>Indenizações, Reposições e Restituições</i>			
641	8.92.4	Despesas Diversas			
		Restituições de Impostos e Taxas	—	—	2.000,00
642		<i>Abono Provisório</i>			
642	8.93.0	Pessoal Fixo			
		Reajustamento dos Subprefeitos...	—	—	12.000,00
643		<i>Abono Familiar</i>			
643	8.99.4	Despesas Diversas			
		Abono Familiar concedido na forma da lei .....	—	—	14.000,00
644		<i>Pensões Diversas</i>			
644	8.95.0	Pessoal Fixo			
		Pensão condida na forma legal à Pedro Lopes de Oliveira.....	—	—	6.000,00
645		<i>Diversos</i>			
645	8.99.4	Despesas Diversas			
		a) Aluguel do prédio para a junta de Alistamento Militar.....	1.200,00		
		b) Idem, idem do Serviço de Estatística do Estado.....	1.800,00		
		c) Festas Nacionais .....	5.000,00		
		d) Recepção e hospedagens oficiais de autoridades.....	5.000,00	—	13.000,00
65		<b>CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS</b>			
65	8.98.4	Despesas Diversas			
		a) Contrib. pro-Sede da União dos Funcionários Municipais .....	1.000,00		

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
		b) Idem ao Hospital São Pedro, ½% s/a Renda Tributária.....	7.250,00		
		c) Idem ao Instituto Brasileiro de Geografia .....	12.000,00	—	20.250,00
		<b>EVENTUAIS</b>			
		Despesas Diversas			
66		Despesas imprevistas .....	—	—	15.194,00
		<i>Total das Despesas com Encargos Diversos Cr\$ .....</i>			193.644,00
		<b>TOTAL GERAL Cr\$ .....</b>			2.500.000,00

## DISCRIMINAÇÃO POR TOTAIS

7

TOTAL

%

Várias  
Incidências

## RECEITA ORDINÁRIA

## TRIBUTÁRIA

## a) Impostos:

Imposto Territorial .....	—	12.000,00	
Imposto Predial .....	—	350.000,00	
Imposto s/Indústrias e Profissões....	—	300.000,00	
Imposto de Licenças.....	—	230.000,00	
Imposto s/Expl. Agrícola e Industrial	—	90.000,00	
Imposto s/Jogos e Diversões.....	—	70.000,00	

## b) Taxas:

Taxas Rodoviárias .....	—	300.000,00	
Taxas de Estatística .....	—	12.000,00	
Taxas de Assist. e Segurança Social.	—	37.600,00	
Taxas de Expediente .....	—	9.000,00	
Taxas de Fiscaliz. e Serv. Diversos...	—	10.000,00	
Taxas de Limpeza Pública .....	—	30.000,00	

<i>Total da Receita Tributária...</i>	—	1.450.600,00	58,02
<i>Receita Patrimonial .....</i>	—	21.000,00	0,84
<i>Receita Industrial .....</i>	—	705.400,00	28,22
<i>Receitas Diversas .....</i>	—	15.000,00	0,60
<i>Total da Receita Ordinária....</i>	—	2.192.000,00	87,68
<i>Total da Receita Extraordinária</i>	—	308.000,00	12,32
<i>Totais .....</i>	—	2.500.000,00	100 %
<i>Percentagens .....</i>	—	—	%

# DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA PELA SUA INCIDÊNCIA

DISCRIMINAÇÃO POR TOTAIS	INCIDÊNCIAS							TOTAL	%	
	0	1	2	3	4	5	6			7
	Sem Classificação	Propriedade	Circulação da Riqueza	Atividade de Con- buites	Resultante da Ativ. do Estado	Rédito	Indivíduo			Várias Incidências
<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>										
<b>TRIBUTÁRIA</b>										
a) Impostos:										
Imposto Territorial .....	—	12.000,00	—	—	—	—	—	—	12.000,00	
Imposto Predial .....	—	350.000,00	—	—	—	—	—	—	350.000,00	
Imposto s/Indústrias e Profissões....	—	—	—	300.000,00	—	—	—	—	300.000,00	
Imposto de Licenças.....	—	—	—	230.000,00	—	—	—	—	230.000,00	
Imposto s/Expl. Agrícola e Industrial	—	—	90.000,00	—	—	—	—	—	90.000,00	
Imposto s/Jogos e Diversões.....	—	—	—	70.000,00	—	—	—	—	70.000,00	
b) Taxas:										
Taxas Rodoviárias .....	—	—	300.000,00	—	—	—	—	—	300.000,00	
Taxas de Estatística .....	—	—	—	—	12.000,00	—	—	—	12.000,00	
Taxas de Assist. e Segurança Social.	—	—	—	—	37.600,00	—	—	—	37.600,00	
Taxas de Expediente .....	—	—	—	—	9.000,00	—	—	—	9.000,00	
Taxas de Fiscaliz. e Serv. Diversos...	—	—	—	—	10.000,00	—	—	—	10.000,00	
Taxas de Limpeza Pública .....	—	30.000,00	—	—	—	—	—	—	30.000,00	
<b>Total da Receita Tributária...</b>	—	<b>392.000,00</b>	<b>390.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>68.600,00</b>	—	—	—	<b>1.450.600,00</b>	58,02
Receita Patrimonial .....	21.000,00	—	—	—	—	—	—	—	21.000,00	0,84
Receita Industrial .....	705.400,00	—	—	—	—	—	—	—	705.400,00	28,22
Receitas Diversas .....	15.000,00	—	—	—	—	—	—	—	15.000,00	0,60
<b>Total da Receita Ordinária....</b>	<b>741.400,00</b>	<b>392.000,00</b>	<b>390.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>68.600,00</b>	—	—	—	<b>2.192.000,00</b>	<b>87,68</b>
<b>Total da Receita Extraordinária</b>	<b>308.000,00</b>	—	—	—	—	—	—	—	<b>308.000,00</b>	<b>12,32</b>
<b>Totais .....</b>	<b>1.049.400,00</b>	<b>392.000,00</b>	<b>390.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>68.600,00</b>	—	—	—	<b>2.500.000,00</b>	<b>100 %</b>
<b>Percentagens .....</b>	<b>41,98</b>	<b>15,68</b>	<b>15,60</b>	<b>24,00</b>	<b>2,74</b>	—	—	—	—	%

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
		b) Idem ao Hospital São Pedro, ½% s/a Renda Tributária....	7.250,00		
		c) Idem ao Instituto Brasileiro de Geografia .....	12.000,00	—	20.250,00
		<b>EVENTUAIS</b>			
66		Despesas Diversas			
66	8.99.4	Despesas imprevistas .....	—	—	15.194,00
		<i>Total das Despesas com Encargos Diversos Cr\$ .....</i>			193.644,00
		<b>TOTAL GERAL Cr\$ .....</b>			2.500.000,00

DISCRIMINAÇÃO POR TOTAIS	7	TOTAL	%
	Várias Incidências		
<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>			
<b>TRIBUTÁRIA</b>			
a) Impostos:			
Imposto Territorial .....	—	12.000,00	
Imposto Predial .....	—	350.000,00	
Imposto s/Indústrias e Profissões....	—	300.000,00	
Imposto de Licenças.....	—	230.000,00	
Imposto s/Expl. Agrícola e Industrial	—	90.000,00	
Imposto s/Jogos e Diversões.....	—	70.000,00	
b) Taxas:			
Taxas Rodoviárias .....	—	300.000,00	
Taxas de Estatística .....	—	12.000,00	
Taxas de Assist. e Segurança Social.	—	37.600,00	
Taxas de Expediente .....	—	9.000,00	
Taxas de Fiscaliz. e Serv. Diversos...	—	10.000,00	
Taxas de Limpeza Pública .....	—	30.000,00	
<i>Total da Receita Tributária...</i>	—	1.450.600,00	58,02
<i>Receita Patrimonial .....</i>	—	21.000,00	0,84
<i>Receita Industrial .....</i>	—	705.400,00	28,22
<i>Receitas Diversas .....</i>	—	15.000,00	0,60
<i>Total da Receita Ordinária....</i>	—	2.192.000,00	87,68
<i>Total da Receita Extraordinária</i>	—	308.000,00	12,32
<i>Totais .....</i>	—	2.500.000,00	100 %
<i>Percentagens .....</i>	—	—	%

## DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELOS SEUS ELEMENTOS EM CADA SERVIÇO

CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	0	1	2	3	4	TOTAL	%
		Pessoal Fixo	Pessoal Variável	Material Permanente	Material de Consumo	Despesas Diversas		
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>								
802	Governo.....	117.784,00	10.200,00	—	22.000,00			
804	Administração Superior .....	31.800,00	—	—	2.800,00	17.500,00		
807	Serviços Técnicos Especializados.....	39.000,00	24.000,00	12.000,00	23.000,00	4.400,00		
809	Serviços Diversos .....	20.400,00	—	—	1.200,00	1.800,00		
		208.984,00	34.200,00	12.000,00	49.000,00	23.700,00	327.884,00	
		8,36	1,37	0,48	1,96	0,95	—	13,12
<b>EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA</b>								
811	Serviços de Arrecadação.....	75.000,00						
812	Serviços de Fiscalização.....	19.200,00						
813	Serviços Diversos .....	80.400,00						
		174.600,00	—	—	—	—	174.600,00	
		6,98	—	—	—	—	—	6,98
<b>SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>								
824	Assistência Policial .....	—	—	—	—	4.800,00		
829	Assistência Social .....	—	—	—	—	124.500,00		
		—	—	—	—	129.300,00	129.300,00	
		—	—	—	—	5,17	—	5,17
<b>EDUCAÇÃO PÚBLICA</b>								
833	Ensino Primário, Secundário e Complementar .....	159.600,00	49.800,00	1.000,00	10.000,00	32.600,00		
834	Órgãos Culturais .....	—	6.000,00	2.500,00	—	500,00		
836	Serviços de Inspeção.....	9.600,00	—	—	—	3.000,00		
838	Subvenções, Contribuições e Auxílios	—	—	—	—	31.800,00		
		169.200,00	55.800,00	3.500,00	10.000,00	67.900,00	306.400,00	
		6,77	2,29	0,15	0,40	2,72	—	12,26
<b>SACDE PÚBLICA</b>								
848	Subvenções, Contribuições e Auxílios	—	—	—	—	86.200,00		
		—	—	—	—	86.200,00	86.200,00	
		—	—	—	—	3,45	—	3,45
<b>FOMENTO</b>								
859	Serviços Diversos .....	—	—	—	—	10.000,00		

824	Assistência Policial .....	—	—	—	—	4.800,00	—	—	
829	Assistência Social .....	—	—	—	—	124.500,00	—	—	
		—	—	—	—	129.300,00	129.300,00	—	
		—	—	—	—	5,17	—	5,17	
<b>EDUCAÇÃO PÚBLICA</b>									
833	Ensino Primário, Secundário e Complementar .....	152.600,00	49.800,00	1.000,00	10.000,00	32.600,00	—	—	
834	Órgãos Culturais .....	—	6.000,00	2.500,00	—	500,00	—	—	
836	Serviços de Inspeção .....	9.600,00	—	—	—	3.000,00	—	—	
838	Subvenções, Contribuições e Auxílios .....	—	—	—	—	31.800,00	—	—	
		169.200,00	55.800,00	3.500,00	10.000,00	67.900,00	206.400,00	—	
		6,77	2,23	0,14	0,40	2,72	—	12,26	
<b>SACDE PÚBLICA</b>									
848	Subvenções, Contribuições e Auxílios .....	—	—	—	—	86.200,00	—	—	
		—	—	—	—	86.200,00	86.200,00	—	
		—	—	—	—	3,45	—	3,45	
<b>FOMENTO</b>									
859	Serviços Diversos .....	—	—	—	—	10.000,00	—	—	
		—	—	—	—	10.000,00	10.000,00	—	
		—	—	—	—	0,40	—	0,40	
<b>SERVIÇOS INDUSTRIAIS</b>									
863	Serviços Urbanos .....	82.392,00	123.800,00	75.000,00	13.300,00	80.400,00	—	—	
864	Serviços Industriais .....	—	36.360,00	15.000,00	6.000,00	2.040,00	—	—	
		82.392,00	160.160,00	90.000,00	19.300,00	82.440,00	434.292,00	—	
		3,29	6,41	3,00	0,77	3,30	—	17,37	
<b>DÍVIDA PÚBLICA</b>									
873	Fundada Interna .....	—	—	—	—	35.608,90	—	—	
874	Fundada Interna .....	—	—	—	—	29.777,90	—	—	
875	Fundada Interna .....	—	—	—	—	1.113,20	—	—	
		—	—	—	—	66.500,00	66.500,00	—	
		—	—	—	—	2,66	—	2,66	
<b>SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</b>									
880	Administração Superior .....	21.000,00	26.040,00	120.000,00	60.000,00	35.000,00	—	—	
881	Construção e Conservação de Logradouros Públicos .....	22.800,00	106.720,00	3.000,00	15.000,00	3.000,00	—	—	
882	Const. e Conservação de Rodovias .....	8.400,00	82.200,00	3.000,00	19.000,00	50.000,00	—	—	
885	Serviços de Limpeza Pública .....	—	8.280,00	—	4.920,00	5.500,00	—	—	
887	Construção e Conservação de Prédios Públicos em Geral .....	—	15.000,00	43.000,00	10.000,00	—	—	—	
888	Iluminação Pública .....	—	—	—	—	7.320,00	—	—	
889	Diversos .....	—	—	—	—	102.000,00	—	—	
		52.200,00	241.840,00	169.000,00	108.920,00	202.820,00	774.780,00	—	
		2,09	9,67	6,76	4,36	8,11	—	30,90	
<b>ENCARGOS DIVERSOS</b>									
890	Pessoal Inativo .....	41.400,00	—	—	—	—	—	—	
891	Contribuições para Previdência .....	—	—	—	—	20.000,00	—	—	
892	Indenizações, Reposições e Restituições .....	—	—	—	—	2.000,00	—	—	
893	Encargos Transitórios .....	25.200,00	—	—	—	—	—	—	
894	Prêmios de Seguros e Indenizações por Acidentes .....	—	—	—	—	3.000,00	—	—	
895	Pensões Diversas .....	6.000,00	—	—	—	—	—	—	
898	Subvenções, Contribuições e Auxílios .....	—	—	—	—	50.250,00	—	—	
899	Diversos .....	—	—	—	—	42.194,00	—	—	
		72.600,00	—	—	—	117.444,00	190.044,00	—	
		2,90	—	—	—	4,70	—	7,60	
	<b>Total Geral</b> .....	<b>759.976,00</b>	<b>492.000,00</b>	<b>274.500,00</b>	<b>187.220,00</b>	<b>786.304,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>—</b>	
	<b>Porcentagens</b> .....	<b>30,39</b>	<b>19,68</b>	<b>10,98</b>	<b>7,49</b>	<b>31,46</b>	<b>—</b>	<b>100 %</b>	

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTOS EM CADA ORGÃO ADMINISTRATIVO**

CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	0	1	2	3	4	TOTAL	%		
		Pessoal Fixo	Pessoal Variável	Material Permanente	Material de Consumo	Diversas Despesas				
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>										
8.02	Poder Executivo .....	67.900,00	—	—	22.000,00	—	468.884,00	18,75		
8.02	Poder Executivo .....	49.884,00	10.200,00	—	—	—				
8.04	Prefeitura .....	31.800,00	—	—	2.800,00	17.500,00				
8.07	Prefeitura .....	31.800,00	—	—	23.000,00	2.900,00				
8.11	Prefeitura .....	75.000,00	—	12.000,00	—	—				
8.12	Prefeitura .....	19.200,00	—	—	—	—				
8.13	Prefeitura .....	80.400,00	—	—	—	—				
8.09	Prefeitura .....	20.400,00	—	—	1.200,00	1.800,00				
		376.384,00	10.200,00	12.000,00	49.000,00	31.300,00				
		15,05	0,41	0,48	1,96	0,85	—	—		
<b>SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO</b>										
8.24	Segurança Pública .....	—	—	—	—	4.800,00	561.900,00	22,48		
8.29	Assistência Social .....	—	—	—	—	124.500,00				
8.33	Instrução Pública .....	159.600,00	49.800,00	1.000,00	10.000,00	32.600,00				
8.34	Instrução Pública .....	—	6.000,00	2.500,00	—	500,00				
8.36	Instrução Pública .....	9.600,00	—	—	—	3.000,00				
8.38	Instrução Pública .....	—	—	—	—	31.800,00				
8.48	Saúde Pública .....	—	—	—	—	48.600,00				
8.48	Saúde Pública .....	—	—	—	—	37.600,00				
8.59	Fomento .....	—	—	—	—	10.000,00				
8.98	Serviço de Estatística .....	—	—	—	—	12.000,00				
8.98	Serviço de Estatística .....	—	—	—	—	18.000,00				
		169.200,00	55.800,00	3.500,00	10.000,00	323.400,00				
		6,77	2,23	0,14	0,40	12,94			—	—
<b>SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>										
8.89	Cemitérios .....	—	3.600,00	—	—	12.000,00	588.203,00	21,54		
8.85	Limpeza Pública .....	—	8.280,00	—	4.920,00	5.500,00				
8.63	Águas .....	—	61.000,00	15.000,00	3.300,00	6.400,00				
8.81	Parques e Jardins .....	15.600,00	36.720,00	—	10.000,00	—				
8.63	Serviços Urbanos .....	82.392,00	62.300,00	60.000,00	10.000,00	74.000,00				
8.64	Serviços Industriais .....	—	36.300,00	15.000,00	6.000,00	2.040,00				
8.88	Iluminação Pública .....	—	—	—	—	7.320,00				
		97.992,00	208.760,00	90.000,00	34.220,00	107.260,00				
		3,92	8,35	3,60	1,37	4,29			—	—
<b>OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS</b>										
8.80	Administração .....	21.000,00	26.040,00	120.000,00	60.000,00	35.000,00	570.840,00	26,83		
8.81	Conservação de Ruas .....	7.200,00	70.000,00	3.000,00	5.000,00	3.000,00				
8.82	Conservação de Estradas e Pontes .....	8.400,00	82.200,00	3.900,00	18.000,00	50.000,00				
8.87	Conservação de Próprios .....	—	15.000,00	—	10.000,00	—				
8.87	Obras Novas .....	—	—	43.000,00	—	—				
8.89	Obras Novas .....	—	—	—	—	90.000,00				
		36.600,00	193.240,00	169.000,00	94.000,00	178.000,00				
		1,46	7,73	6,76	3,76	7,12	—	—		
<b>DÍVIDAS</b>										
8.73	Consolidada .....	—	—	—	—	35.608,90	66.500,00	2,66		
8.74	Consolidada .....	—	—	—	—	29.777,90				
8.75	Consolidada .....	—	—	—	—	1.113,20				
		—	—	—	—	66.500,00	—	—		
<b>ENCARGOS DIVERSOS</b>										
8.90	Aposentadorias .....	—	—	—	—	20.000,00	66.500,00	2,66		
8.91	Caixa de Pecúlios .....	41.400,00	—	—	—	2.400,00				
8.07	Despesas Judiciárias .....	—	—	—	—	3.000,00				
8.94	Prêmios de Seguros .....	7.200,00	24.000,00	—	—	—				
8.93	Despesas Diversas .....	—	—	—	—	—				
8.92	Indenizações, Reposições e Restituições .....	13.200,00	—	—	—	—				
8.93	Abono Provisório .....	—	—	—	—	2.000,00				
8.99	Abono Familiar .....	12.000,00	—	—	—	—				
8.95	Pensões Diversas .....	—	—	—	—	14.500,00				
8.96	Diversas .....	6.000,00	—	—	—	—				
8.98	Contribuições e Auxílios .....	—	—	—	—	—				

# DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR SERVIÇO EM CADA ORGÃO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO LOCAL	REPARTIÇÕES	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	TOTAL	%
		Administração Geral	Exec. e Finc. Financeira	Seg. Públ. e Ass. Social	Educação Pública	Saúde Pública	Fomento	Serviços Industriais	Dívida Pública	Serv. Utilidade Pública	Encargos Diversos		
1	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL												
10	Poder Executivo .....	149.984,00											
11	Prefeitura .....	144.300,00	174.600,00										
		294.284,00	174.600,00										
2	SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO											468.884,00	18,75
20	Segurança Pública .....												
21	Assistência Social .....			4.800,00									
22	Instrução Pública .....			124.500,00									
23	Saúde Pública .....				306.400,00								
24	Fomento .....					86.200,00							
25	Serviço de Estatística .....						10.000,00						
26	Departamento das Municipalidades..										12.000,00		
											18.000,00		
				129.300,00	306.400,00	86.200,00	10.000,00				30.000,00	561.900,00	22,48
3	SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS												
32	Cemitérios .....									15.600,00			
33	Limpeza Pública .....									18.700,00			
34	Águas .....							85.700,00					
35	Parques e Jardins .....									62.320,00			
36	Serviços Urbanos .....							348.592,00		7.320,00			
								434.292,00		163.940,00		538.232,00	21,53
4	OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS												
40	Administração .....									262.040,00			
41	Conservação de Ruas .....									88.200,00			
42	Conservação de Estradas e Pontes...									162.600,00			
43	Conservação de Próprios.....									25.000,00			
44	Obras Novas .....									133.000,00			
										670.840,00		670.840,00	26,83
5	DIVIDAS												
50	Consolidada								60.500,00				

10	Poder Executivo .....	149.984,00												
11	Prefeitura .....	144.300,00	174.600,00											
		294.284,00	174.600,00											
2	<b>SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO</b>										468.684,00	18,75		
20	Segurança Pública .....													
21	Assistência Social .....			4.800,00										
22	Instrução Pública .....			124.500,00										
23	Saúde Pública .....				306.400,00									
24	Fomento .....					86.200,00								
25	Serviço de Estatística .....						10.000,00							
26	Departamento das Municipalidades .....										12.000,00			
											18.000,00			
				129.300,00	306.400,00	86.200,00	10.000,00							
3	<b>SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>										30.000,00	561.900,00	22,48	
32	Cemitérios .....													
33	Limpeza Pública .....									15.600,00				
34	Águas .....									18.700,00				
35	Parques e Jardins .....							85.700,00						
36	Serviços Urbanos .....									62.320,00				
								348.592,00		7.320,00				
								434.292,00		103.940,00		538.232,00	21,53	
4	<b>OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS</b>													
40	Administração .....													
41	Conservação de Ruas .....									262.040,00				
42	Conservação de Estradas e Pontes .....									88.200,00				
43	Conservação de Próprios .....									162.600,00				
44	Obras Novas .....									25.000,00				
										133.000,00				
											670.840,00		670.840,00	26,83
5	<b>DÍVIDAS</b>													
50	Consolidada .....								66.500,00					
									66.500,00			66.500,00	2,66	
6	<b>ENCARGOS DIVERSOS</b>													
60	Aposentadorias .....										61.400,00			
61	Despesas Judiciárias .....	33.600,00												
62	Prêmios de Seguros .....										13.000,00			
64	Despesas Diversas .....										80.200,00			
65	Contribuições e Auxílios .....										20.250,00			
66	Eventuais .....										15.194,00			
		33.600,00									160.044,00	193.644,00	7,76	
	<b>TOTAL GERAL</b> .....	327.884,00	174.600,00	129.300,00	306.400,00	86.200,00	10.000,00	434.292,00	66.500,00	774.780,00	190.044,00	2.500.000,00		
	<b>PERCENTAGENS</b> .....	13,12	6,98	5,17	12,26	3,45	0,40	17,37	2,56	30,99	7,60		100 %	











518016